DISPENSA DE LICITAÇÃO 110/2026
PROCESSO 030/2026

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.259.951/0001-08, com sede à Rua Lopes de Assis nº 09 nesta cidade, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Charles Lopes Moreira, realizará DISPENSA ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, que se regerá por este instrumento, e pela legislação pertinente, em especial pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 202, Decreto Municipal nº 64/2025, Lei Municipal 975/25, Lei Complementar 147/2014 e alterações posteriores.

PROCESSO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE EM CONFORMIDADE COM O ART. 48, I, LEI COMPLEMENTAR 147/2014

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO	
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, estruturação e apoio à realização de evento esportivo de corrida de rua e caminhada, compreendendo o fornecimento de medalhas, troféus, camisetas personalizadas, alimentação e hidratação dos participantes, equipe de apoio, serviços de cronometragem e disponibilização de estruturas e materiais necessários à realização do evento.	
INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA Dia 17/11/2026 às 17:00	**FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** Dia 23/11/2026 às 09:00
INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS Dia 23/11/2026 às 09:01	**FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS** Dia 23/11/2026 às 09:30
INÍCIO DA DISPUTA	**DURAÇÃO DA DISPUTA**

Dia 23/11/2026 às 09:31	02:00h (duas horas)

DELIBERAÇÃO E INSTRUÇÕES PARA CADASTRO NO SISTEMA LICITAPP

Para iniciar o cadastro no sistema eletrônico de dispensa, será necessário o registro do fornecedor (EMPRESA) e seus respectivos representantes, conforme segue:

a) Acessar o painel pregão eletrônico em https://capelanova.licitapp.com.br/

b) Selecionar a opção (ENTRAR), caso não possua acesso, escolher a opção (ainda não tenho cadastro, assim, será direcionado para a página https://capelanova.licitapp.com.br///novoUsuario). Feito isto, preencher os dados necessários e incluir os documentos solicitados pelo sistema.

OBS: Lembrando que nesse primeiro momento o cadastro será referente à empresa (FORNECEDOR).

c) Após a finalização do cadastro principal (FORNECEDOR), fazer o login para acessar o sistema;

d) Em seguida preencher o nome e e-mail do representante (USUÁRIO) que irá dar andamento no sistema; automaticamente um CONVITE será enviado para o e-mail informado, para que o representante (USUÁRIO) faça a inclusão das informações necessárias e inicie a operacionalização do sistema.

OBS: Sempre que a empresa quiser cadastrar um novo usuário (Representante para Sessão), será necessário fazer o login: com a opção FORNECEDOR, CNPJ e SENHA.

ATENÇÃO:

Para CADASTRAR A PROPOSTA e enviar a documentação o representante da empresa deverá logar com a opção Usuário/Representante, utilizando o CPF e Senha, pois, é com este perfil que será anexada a documentação, PREENCHIDA A PROPOSTA e enviados os lances eletrônicos da empresa que o credenciou.

1 – OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, estruturação e apoio à realização de evento esportivo de corrida de rua e caminhada, compreendendo o fornecimento de medalhas, troféus, camisetas personalizadas, alimentação e hidratação dos participantes, equipe de apoio, serviços de

cronometragem e disponibilização de estruturas e materiais necessários à realização do evento, conforme especificações e quantitativos abaixo.

1.2 O valor total estimado para esta Dispensa Eletrônica é de R$ 22.682,22 (vinte e dois mil, seiscentos e oitenta e dois reais e vinte e dois centavos).

1.3 O prazo para inciciar os serviços será no máximo de 5 (cinco) dias úteis após a entrega da Nota de Autorização de Fornecimento.

1.4 Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com as disposições estabelecidas no Termo de Referência.

1.5 A vencedora do certame prestará, obrigatoriamente, os serviços contratados, sendo vedada a transferência e/ou subcontratação a qualquer título.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando o disposto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que admite a contratação direta por dispensa de licitação, e visando atender de forma célere, eficiente e com observância dos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, justifica-se a realização da presente dispensa de licitação na forma eletrônica, considerando que o valor estimado não ultrapassa os limites para referida modalidade.

A escolha da modalidade eletrônica busca ampliar a competitividade, garantir maior transparência ao processo, e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme previsto no § 3º do art. 75 da referida lei, que determina a adoção preferencial do sistema eletrônico nas contratações diretas.

Além disso, a realização da dispensa eletrônica está alinhada com os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37 da CF/88), bem como com os objetivos de modernização da Administração Pública.

3 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 As contratações realizadas através de Dispensa Eletrônica encontram amparo no inciso II, do Artigo 75, da Lei 14.133/21.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações orçamentárias:
02.004.002.10.301.0284.2.167.3.3.90.39.00 – FONTE 1500000 – FICHA 00271

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

5.1. Possuir capacidade jurídica, técnica e operacional para o fornecimento;

5.2. Estar regular perante às obrigações fiscais e trabalhistas;

5.3. O critério de julgamento da proposta será o menor preço por item.

6. ENVIO DE PROPOSTAS DOCUMENTAÇÃO E LANCES

6.1- A proposta deverá ser cadastrada/informada no sistema de pregão eletrônico do Município de Capela Nova/MG, por meio da plataforma https://capelanova.licitapp.com.br/, em campo próprio.

6.2- A licitante, além do preenchimento eletrônico da proposta de preços, em formato digital na plataforma https://capelanova.licitapp.com.br/, informando o "valor unitário do item" e a "marca", se for o caso, deverá anexar também, exclusivamente por meio do sistema da plataforma eletrônica, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, sua proposta formal, com a descrição do objeto ofertado, devidamente preenchida, sob pena de inabilitação, a qual deverá conter os seguintes elementos:

6.2.1- Razão social, endereço e CNPJ da licitante;

8.2.2- Número do Processo Licitatório e desta Dispensa Eletrônica;

8.2.3- PREÇO UNITÁRIO e PREÇO TOTAL, de cada item, em moeda corrente nacional, em conformidade com o Anexo II deste Edital, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária;

6.2.4- "MARCA" dos produtos (se for o caso);

6.2.5- Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, sendo considerado este o prazo, nos casos em que inexistir a menção na proposta da licitante.

6.2.6- A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, digitada ou datilografada ou manuscrita legível, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e deverá ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por procurador, devidamente representado, devendo ser apresentada em uma única via.

6.2.7- Nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive frete, carregamento e descarregamento, mão de obra, tributos e encargos sociais, ônus previdenciários e trabalhistas, seguro, demais encargos e acessórios incidentes sob o fornecimento do objeto.

6.2.7- Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

6.2.8- Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos, contendo 02 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos.

6.2.9- Todas as especificações estabelecidas para o objeto será tacitamente aceita pela licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

6.2.10- O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

6.2.11- O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso (login) e senha.

6.2.13- Apresentada a proposta de preços pela licitante, após abertura da sessão pública, não poderá haver desistência da mesma, integralmente ou parcialmente, salvo por motivo superveniente e de alta relevância, o que será decidido motivadamente pelo Agente de Contratação.

6.2.14- A proposta e os lances deverão referir-se ao PREÇO DOS ITENS.

6.2.15- Será considerada vencedora a licitante que apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM.

8.2.16- Os itens foram distribuídos conforme artigo 48 da Lei Complementar n.º 147/2014:

7- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

7.2 A licitante deverá anexar os documentos para habilitação em https://capelanova.licitapp.com.br/, após a fase de lances e negociações, em campo próprio, sob pena de inabilitação do certame público.

7.3- OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO SERÃO ENVIADOS POR MEIO DO SISTEMA, EM FORMATO DIGITAL, NO PRAZO DE NO MÁXIMO DE ATÉ 2 (DUAS) HORAS, CONTADO DA SOLICITAÇÃO DO AGENTE.

7.4- Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.3- Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8- DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

8.1- Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

8.2- Os documentos de habilitação serão solicitados após a fase de lances e negociação. O licitante disporá de uma única oportunidade para anexar e enviá-los, como condição indispensável para sua habilitação, abrangendo os seguintes itens:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou alteração contratual consolidada, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

II - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, com situação ativa;

b) Certidão de Regularidade de situação com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei, em validade;

c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Fazenda Nacional junto a Fazenda Federal e Procuradoria da União, que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ou positiva com efeitos de Negativa, em validade;

d) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, referente ao FGTS, em validade;

e) Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeitos de negativa, junto à Fazenda Pública do Município onde estiver instalada a sede ou filial da licitante que fornecerá os produtos à Prefeitura Municipal ou outra prova equivalente na forma da lei, em validade;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, ou positiva com efeitos de negativa, em validade.

III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Cartório do Distribuidor da Justiça Estadual da sede da licitante, em plena validade, emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação, ou ainda Certidão Judicial Cível Negativa expedida pelo

Tribunal de Justiça de Minas Gerais por meio do Sítio Eletrônico do TJMG, pertinente à Comarca onde estiver instalada a matriz da licitante;

b) As empresas que se encontrem em situação de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor. Ademais, em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

IV - COMPROVAÇÕES TÉCNICAS E OUTRAS:

a) Declaração Unificada modelo (modelo anexo).
b) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, declaração, contrato, certidão ou documento equivalente que comprove aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto da contratação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.2 O envio de propostas e lances deverá ocorrer, exclusivamente, por meio eletrônico, no endereço eletrônico https://capelanova.licitapp.com.br/, vedada sua remessa em papel.

9. DA DISPENSA ELETRÔNICA

9.1. A Dispensa Eletrônica será conduzida no endereço eletrônico https://capelanova.licitapp.com.br/ em data, horário e condições conforme estabelecidos neste instrumento.

9.2 Os valores registrados para Dispensa Eletrônica deverão ser registrados, em reais, para o item.

9.3. Será considerado vencedor da dispensa eletrônica aquele que apresentar o lance de menor valor sendo-lhe adjudicado o objeto, desde que atenda as respectivas especificações.

9.4. O Município de Capela Nova/MG, poderá anular ou revogar a dispensa eletrônica, total ou parcialmente, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

10. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

10.1 A Os serviços deverão ser executados no local, nos prazos e nos horários estabelecidos no Termo de Referência, constante do Anexo I do Edital.

10.2. A entrega do serviço deverá ser atestada pela Secretária de Esportes, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes do contrato e termo de referência;

10.4. A Contratada se obriga a efetuar a qualquer tempo, a substituição de material/serviço rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou divergência relativas as especificações constantes do pedido.

10.5 Os serviços serão rejeitados caso não estejam em conformidade com as descrições previstas neste instrumento.

11. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1 O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

11.2. Pelo atraso ou inexecução total ou parcial da prestação dos serviços, erro, imperfeição, inadimplemento ou não veracidade de informações prestadas, a empresa Contratada estará sujeita, segundo a extensão da falta, às penalidades previstas nos Artigos 155; 156, 157 e 158, da Lei n° 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

12. PRAZO PARA PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega e aceitação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal pela contratada, conforme estabelecido no Termo de Referência.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Fornecer os materiais/serviços conforme especificações, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento do objeto, além de fornecer e

utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas em sua proposta;

13.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.4. Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou que se verifique nos produtos.

13.5. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da dispensa de licitação.

13.6. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

13.7. Manter a validade da Proposta por, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com os termos da requisição e de sua proposta;

14.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado;

14.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

14.4. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas neste edital e legislação correlata;

16. INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

16.1 Informações complementares poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Capela Nova, a partir da divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, pelo telefone 31985989094 ou pelo licitar@capelanova.mg.gov.br.

Capela Nova, 17 de novembro de 2026.

_____
Marcelo José Barbosa Damasceno
Agente de Contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Capela Nova – Minas Gerais

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento, organização, operacionalização e apoio técnico à realização de corrida de rua, caminhada e corrida infantil no Município de Capela Nova/MG, incluindo cronometragem, fornecimento de materiais, premiações, alimentação, hidratação, seguro dos participantes, equipe de apoio e demais estruturas necessárias à execução do evento.

Data do evento: 20 de dezembro de 2026

Horário: Das 7h às 13h, aproximadamente.

Local: Município de Capela Nova/MG.

Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer as condições, especificações técnicas, obrigações e requisitos necessários à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de corrida de rua, caminhada e corrida infantil, a ser realizada no Município de Capela Nova/MG, no dia 20 de dezembro de 2026.

1.2. A contratação compreenderá o planejamento operacional, auxílio na divulgação e nas inscrições, cronometragem, disponibilização de equipamentos e estruturas, fornecimento de materiais personalizados, premiação, alimentação, hidratação, seguro dos atletas e equipe de apoio, incluindo instalação, operação, acompanhamento e suporte técnico durante todo o evento.

1.3. O evento contará com a previsão de 100 (cem) atletas participantes, distribuídos da seguinte forma:

- 67 (sessenta e sete) atletas na corrida de rua;
- 23 (vinte e três) participantes na caminhada;
- 10 (dez) atletas na corrida infantil (Kids).

1.4. A contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos, materiais, profissionais, recursos técnicos e operacionais necessários à adequada execução dos serviços, observadas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

1.5. A contratação será realizada em lote único, considerando a necessidade de integração e coordenação dos serviços, desde que demonstrada, na fase preparatória,

a viabilidade técnica e a vantajosidade econômica do agrupamento, sem prejuízo da competitividade.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de promover e incentivar a prática esportiva, a atividade física, a integração comunitária e a melhoria da qualidade de vida da população, mediante a realização de evento esportivo no Município de Capela Nova/MG.

2.2. A realização do evento demanda serviços especializados de gerenciamento, organização e suporte operacional, especialmente quanto à cronometragem, classificação dos atletas, controle dos participantes, instalação de estruturas e fornecimento de materiais e serviços essenciais.

2.3. A contratação de empresa especializada busca assegurar a precisão e confiabilidade dos resultados, a integridade dos dados coletados, o adequado funcionamento dos sistemas de cronometragem e a execução coordenada das atividades necessárias ao evento.

2.4. A centralização da execução em empresa responsável pelo gerenciamento do evento poderá proporcionar maior eficiência operacional, integração das atividades, padronização dos serviços e melhor fiscalização contratual, desde que devidamente demonstrada sua vantajosidade.

2.5. A contratação atende ao interesse público, contribuindo para o desenvolvimento de políticas municipais de incentivo ao esporte, lazer, saúde e convivência social.

3. DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A empresa contratada deverá executar integralmente os serviços e fornecer os materiais abaixo descritos, observando as quantidades e condições estabelecidas.

3.1.1. Divulgação e inscrições

A contratada deverá prestar auxílio à Administração Municipal na divulgação do evento, disponibilizando suporte operacional para organização e acompanhamento das inscrições dos atletas, elaboração e consolidação da relação de participantes, identificação das respectivas modalidades e categorias, bem como organização dos dados necessários à execução das provas.

A divulgação deverá observar as orientações e a identidade visual estabelecidas pela Prefeitura Municipal.

3.1.2. Cronometragem e identificação dos atletas

Prestação de serviços de cronometragem e controle de resultados para 100 (cem) participantes, compreendendo 67 atletas da corrida de rua, 23 participantes da caminhada e 10 atletas da corrida infantil (Kids).

A cronometragem deverá assegurar precisão, confiabilidade e integridade dos registros, contemplando sistema adequado de identificação dos atletas, controle dos tempos e classificação por modalidade, categoria e faixa etária, conforme regulamento do evento.

A contratada deverá fornecer numeração de peito para todos os 100 participantes, em material adequado, com identificação legível e sistema de fixação.

Deverá, ainda, disponibilizar os equipamentos, programas, operadores e suporte técnico necessários à realização dos serviços, inclusive emissão de resultados e classificações para fins de premiação.

3.1.3. Pórtico de largada e chegada

Fornecimento, transporte, instalação, operação e retirada de pórtico inflável de largada e chegada, com dimensões aproximadas de 4,00 m de largura por 3,00 m de altura, em condições adequadas de utilização e segurança.

A contratada será responsável pelos equipamentos de sustentação, fixação e funcionamento da estrutura.

3.1.4. Banner instagramável

Fornecimento e instalação de banner instagramável, confeccionado em lona resistente, com dimensões de 1,50 m x 1,50 m, contendo ilhós para fixação e impressão de arte gráfica previamente definida e aprovada pela Prefeitura Municipal.

O material deverá apresentar qualidade de impressão, nitidez das imagens e resistência compatível com a utilização durante o evento.

3.1.5. Medalhas de participação

Fornecimento de 113 (cento e treze) medalhas destinadas aos atletas inscritos e profissionais envolvidos no evento, com identificação e personalização conforme a identidade visual aprovada pela Administração Municipal.

As medalhas deverão ser entregues em condições adequadas de apresentação e utilização, acompanhadas de fita para colocação no pescoço.

3.1.6. Camisetas personalizadas

Fornecimento de 113 (cento e treze) camisetas confeccionadas em tecido tipo elanca, personalizadas por processo de sublimação, com arte e identidade visual definidas pela Prefeitura Municipal.

As camisetas deverão apresentar acabamento adequado, costuras resistentes e tamanhos compatíveis com os participantes.

A relação de tamanhos e respectivas quantidades será disponibilizada pela Administração após o encerramento das inscrições.

3.1.7. Troféus de premiação

Fornecimento de 46 (quarenta e seis) troféus personalizados, destinados à premiação dos atletas, observada a seguinte distribuição:

Categoria	Classificação	Quantidade
Geral masculino	1º ao 5º lugar	5
Geral feminino	1º ao 5º lugar	5
Faixas etárias masculinas	1º ao 3º lugar em 5 faixas	15
Faixas etárias femininas	1º ao 3º lugar em 5 faixas	15
Categoria PCD	Conforme regulamento do evento	6
Total		**46**

As faixas etárias serão: 16 a 29 anos, 30 a 39 anos, 40 a 49 anos, 50 a 59 anos e 60 anos ou mais.

A distribuição dos seis troféus da categoria PCD deverá ser confirmada pela Administração no regulamento do evento.

3.1.8. Alimentação e hidratação

A contratada deverá fornecer alimentação e hidratação aos atletas participantes, compreendendo:

a) Disponibilização de água mineral nos pontos de hidratação distribuídos ao longo do percurso, conforme definição da organização do evento;

b) Fornecimento de café da manhã aos atletas, composto por água, sucos de sabores variados, biscoitos, bolos e frutas, incluindo banana e maçã;

c) Disponibilização de frutas e água mineral após a conclusão das provas;

d) Transporte, acondicionamento, conservação, distribuição e disponibilização dos alimentos e bebidas, observadas as condições sanitárias e de higiene aplicáveis.

Os quantitativos deverão ser suficientes para atender aos participantes previstos, considerando o período de realização do evento e a necessidade de hidratação durante as atividades esportivas.

3.1.9. Seguro dos atletas

A contratada deverá providenciar seguro de acidentes pessoais para os 100 (cem) atletas participantes, abrangendo as modalidades de corrida de rua, caminhada e corrida infantil.

A cobertura deverá compreender o período de participação nas atividades oficiais do evento, observadas as condições da apólice.

A contratada deverá apresentar, previamente à realização do evento, documentação comprobatória da contratação e vigência do seguro, contendo identificação dos participantes segurados, coberturas contratadas e demais informações necessárias à fiscalização.

3.1.10. Equipe de apoio operacional

A contratada deverá disponibilizar equipe composta por, no mínimo, 6 (seis) profissionais para execução das atividades de apoio operacional durante o evento.

A equipe será responsável pelo controle e orientação dos participantes, apoio à organização das provas, acompanhamento dos pontos de hidratação, distribuição de água e demais atividades relacionadas à execução dos serviços contratados.

Os profissionais deverão estar devidamente orientados quanto às atribuições, horários, locais de atuação e procedimentos operacionais do evento.

3.1.11 . DOS SERVIÇOS E DO VALOR ESTIMADO:

Ordem	Quant.	UN.	Especificação	Valor Unit. Médio	Valor Total Médio
1	1	UN	**00000030126- MEDALHAS PARA TODOS OS ATLETAS INSCRITOS** *MEDALHAS PARA TODOS OS ATLETAS INSCRITOS E PARA OS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NO EVENTO, TOTALIZANDO 113 (CENTO E TREZE) MEDALHAS*	2.350,0000	2.350,0000
2	1	UN	**00000030127- TROFÉU PREMIAÇÃO** *46 (QUARENTA E SEIS) TROFÉUS DE PREMIAÇÃO PARA OS ATLETAS DA CORRIDA, NA SEGUINTE FORMA: – CLASSIFICAÇÃO GERAL: 1º AO 5º LUGAR, MASCULINO E FEMININO; – FAIXAS ETÁRIAS: 1º AO 3º LUGAR NAS FAIXAS DE 16 A 29, 30 A 39, 40 A 49, 50 A 59 E 60+ ANOS, E CATEGORIA PCD*	3.933,3333	3.933,3333
3	1	UN	**00000030128- ALIMENTAÇÃO** *ALIMENTAÇÃO, COMPREENDENDO: – ÁGUA MINERAL PARA OS PONTOS DE HIDRATAÇÃO; – CAFÉ DA MANHÃ PARA OS ATLETAS: ÁGUA, SUCO DE SABORES VARIADOS, BISCOITO, BOLO E FRUTAS (BANANA E MAÇÃ); – PÓS-PROVA DOS ATLETAS: FRUTAS E ÁGUA MINERAL;*	4.388,8900	4.388,8900
4	1	UN	**00000030129- CAMISA PARA PARTICIPANTES** *CAMISA EM TECIDO ELANCA, PERSONALIZADA POR SUBLIMAÇÃO, TAMANHOS DEFINIDOS APÓS O*	5.783,3333	5.783,3333

			ENCERRAMENTO DAS INSCRIÇÕES		
5	1	UN	**00000030131- EQUIPE DE APOIO COM NO MÍNIMO 6 PROFISSIONAIS** *EQUIPE DE APOIO COM NO MÍNIMO 6 PROFISSIONAIS PARA CONTROLE DE PROVA E HIDRATAÇÃO*	2.426,6666	2.426,6666
6	1	UN	**00000030130- KIT CRONOMETRAGEM** *CRONOMETRAGEM PARA OS 67 ATLETAS DA CORRIDA, DIVIDIDOS POR FAIXA ETÁRIA, E PARA OS 23 ATLETAS DA CAMINHADA E 10 ATLETAS DA CORRIDA KIDS, INCLUINDO NUMERAÇÃO DE PEITO PARA TODOS OS ATLETAS; PÓRTICO DE LARGADA/CHEGADA INFLÁVEL, DIMENSÕES 4 X 3 M BANNER INSTAGRAMÁVEL EM LONA COM ILHÓS, 150 X 150 CM, COM ARTE DEFINIDA PELA PREFEITURA*	3.800,0000	3.800,0000
Total:	**6**			**22.682,2232**	**22.682,2232**

4. JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE MENOR PREÇO GLOBAL

A adoção do critério de julgamento de **menor preço global**, em lote único, justifica-se pela natureza integrada e interdependente dos serviços que compõem o objeto da contratação, destinados à organização, gerenciamento e operacionalização de evento esportivo de corrida de rua, caminhada e corrida infantil, a ser realizado no Município de Capela Nova/MG.

Embora o objeto compreenda diferentes atividades e fornecimentos, como cronometragem, premiações, camisetas, alimentação, hidratação, seguro dos atletas e equipe de apoio, todos integram uma única finalidade, qual seja, assegurar a adequada realização do evento esportivo, de forma coordenada, eficiente e segura.

O parcelamento da contratação em itens independentes, com adjudicação a diferentes fornecedores, poderia comprometer a integração das atividades, dificultar o planejamento e a execução dos serviços, além de aumentar os riscos de atrasos, incompatibilidades operacionais e falhas na realização do evento, cuja execução ocorrerá em data e horário previamente determinados.

Ademais, a contratação global permite a centralização da responsabilidade pela execução dos serviços, facilitando o acompanhamento e a fiscalização contratual, bem como a identificação e correção de eventuais irregularidades, evitando a fragmentação das responsabilidades entre diferentes fornecedores.

Sob o aspecto econômico, a contratação integrada poderá proporcionar maior eficiência na logística, no transporte, na mobilização de pessoal e na disponibilização dos materiais e equipamentos, com potencial redução dos custos operacionais e administrativos.

Dessa forma, considerando as características do objeto e a necessidade de execução coordenada dos serviços, justifica-se a adoção do critério de julgamento de menor preço global, em lote único, nos termos dos artigos 40, inciso V, alínea "b", e 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade da contratação integrada e preservada a competitividade do certame.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratada deverá possuir capacidade técnica, operacional e estrutura compatíveis com a natureza e a complexidade dos serviços, responsabilizando-se pela execução integral do objeto.

5.2. Todos os equipamentos e materiais disponibilizados deverão estar em perfeitas condições de funcionamento, conservação, segurança e utilização.

5.3. A contratada deverá disponibilizar profissionais capacitados para operação dos equipamentos, gerenciamento da cronometragem e execução das atividades de apoio.

5.4. Os materiais personalizados deverão observar a identidade visual e as artes previamente aprovadas pela Administração Municipal, sendo vedada a utilização de materiais em desacordo com as especificações autorizadas.

5.5. A contratada deverá observar as normas de segurança, higiene, saúde e demais disposições legais aplicáveis à execução dos serviços, inclusive quanto à proteção de dados pessoais dos participantes, especialmente dos menores de idade, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018.

5.6. Todos os custos com pessoal, equipamentos, materiais, transporte, montagem, desmontagem, alimentação, seguros, tributos, encargos e demais despesas necessárias à execução do objeto deverão estar incluídos no preço contratado.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Os serviços serão executados no Município de Capela Nova/MG, no dia 20 de dezembro de 2026, com início do evento previsto para as 7h e encerramento aproximadamente às 13h.

6.2. A execução contratual compreenderá as atividades preparatórias, a realização do evento e as providências posteriores necessárias à conclusão dos serviços.

6.3. A contratada deverá manter contato com o setor responsável da Prefeitura Municipal para definição do cronograma operacional, locais de instalação das estruturas, pontos de hidratação, percurso e demais providências necessárias.

6.4. Os equipamentos e estruturas deverão estar instalados, testados e em condições de funcionamento antes do início do evento, em horário previamente estabelecido pela fiscalização municipal.

6.5. A contratada deverá assegurar o funcionamento dos sistemas e equipamentos durante todo o período necessário à realização das provas, disponibilizando suporte técnico para solução imediata de eventuais falhas.

6.6. Os materiais personalizados, incluindo camisetas, medalhas e troféus, deverão ser apresentados e entregues conforme cronograma previamente acordado com a Administração Municipal, em tempo hábil para conferência e organização da distribuição.

6.7. A contratada deverá apresentar os resultados e classificações dos atletas em tempo hábil para a realização da cerimônia de premiação, disponibilizando posteriormente à Administração os registros finais do evento.

6.8. Encerrado o evento, a contratada deverá providenciar a retirada dos equipamentos e estruturas de sua responsabilidade, observando as orientações da Administração Municipal.

6.9. Eventuais falhas ou irregularidades identificadas durante a execução deverão ser corrigidas pela contratada, sem ônus adicional para o Município.

7. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor ou servidores formalmente designados pela Administração Municipal, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Compete à fiscalização verificar o cumprimento das especificações técnicas, dos quantitativos, dos prazos e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.3. A fiscalização poderá solicitar informações, documentos e esclarecimentos necessários à verificação da adequada execução dos serviços.

7.4. A constatação de irregularidades deverá ser comunicada à contratada para adoção das providências corretivas cabíveis, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação e no instrumento contratual.

7.5. O acompanhamento e a fiscalização pela Administração não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada pela adequada execução do objeto.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado após a execução integral dos serviços contratados, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e atesto do servidor responsável pela fiscalização.

8.2. O recebimento do objeto ficará condicionado à verificação do cumprimento das obrigações contratuais, incluindo o fornecimento dos materiais, a disponibilização dos profissionais, a execução dos serviços de cronometragem e a realização das demais atividades previstas.

8.3. O pagamento será efetuado no prazo estabelecido no edital e no instrumento contratual, observadas as condições legais e administrativas aplicáveis.

8.4. Não serão aceitos, para fins de pagamento integral, serviços executados em desacordo com as especificações contratadas, sem prejuízo da apuração de eventuais responsabilidades.

8.5. O pagamento ficará sujeito às retenções tributárias legalmente aplicáveis.

9. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante procedimento de contratação definido pela Administração Municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Recomenda-se a adoção do critério de julgamento de **menor preço global**, considerando a contratação integrada dos serviços necessários à realização do evento, desde que devidamente justificada a opção pelo lote único.

10.3. A proposta deverá contemplar todos os serviços, materiais, equipamentos, profissionais e demais despesas necessárias à execução integral do objeto.

10.4. Da qualificação técnica

10.4.1. Para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional, a licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à parcela de maior relevância técnica do objeto.

10.4.2. Para esta contratação, considera-se tecnicamente relevante a experiência na prestação de serviços de gerenciamento, operacionalização ou cronometragem de eventos esportivos, admitindo-se serviços similares que demonstrem capacidade operacional compatível com as atividades exigidas.

10.4.3. Não será exigida identidade absoluta entre os serviços anteriormente executados e o objeto da presente contratação, tampouco a comprovação de realização de evento com a mesma denominação, percurso ou características específicas.

10.4.4. Será admitida a apresentação de mais de um atestado, observadas as disposições do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4.5. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade dos documentos apresentados e confirmar as informações neles constantes.

10.4.6. A exigência de comprovação de capacidade técnica justifica-se pela necessidade de assegurar que a futura contratada possua experiência operacional compatível com a execução dos serviços especializados, especialmente quanto ao

gerenciamento das provas, controle dos participantes, cronometragem e apuração dos resultados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar integralmente os serviços contratados, observando as especificações, quantitativos, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

11.2. Disponibilizar todos os equipamentos, materiais, estruturas, sistemas e profissionais necessários à execução do objeto.

11.3. Responsabilizar-se pela instalação, operação, manutenção e retirada dos equipamentos e estruturas disponibilizados.

11.4. Garantir a precisão, confiabilidade e integridade dos resultados obtidos pelos sistemas de cronometragem.

11.5. Fornecer os materiais personalizados de acordo com as artes e especificações aprovadas pela Administração Municipal.

11.6. Disponibilizar alimentação e hidratação em condições adequadas de qualidade, conservação e higiene.

11.7. Providenciar o seguro dos atletas e apresentar a documentação comprobatória previamente à realização do evento.

11.8. Disponibilizar equipe de apoio em quantidade não inferior à estabelecida neste Termo de Referência.

11.9. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual.

11.10. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços.

11.11. Corrigir, às suas expensas, eventuais falhas ou irregularidades verificadas na execução contratual.

11.12. Cumprir as orientações da fiscalização e as demais obrigações previstas na legislação aplicável.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Disponibilizar à contratada as informações necessárias à organização e execução do evento, incluindo percurso, programação, identidade visual e demais orientações pertinentes.

12.2. Definir e comunicar os locais de instalação das estruturas e pontos de hidratação.

12.3. Fornecer ou aprovar as artes destinadas à personalização das camisetas, medalhas, troféus e banner.

12.4. Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

12.5. Prestar os esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento das obrigações contratuais.

12.6. Efetuar o pagamento à contratada, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual.

12.7. Adotar as providências administrativas de sua competência relacionadas à realização do evento, inclusive quanto às autorizações e à organização dos espaços públicos utilizados.

13. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O valor estimado da contratação será definido mediante pesquisa de preços, observadas as disposições do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e os procedimentos adotados pela Administração Municipal.

13.2. A estimativa deverá contemplar todos os serviços, materiais, equipamentos, profissionais e demais custos necessários à execução integral do objeto.

13.3. O valor estimado deverá ser compatível com os preços praticados no mercado, considerando as características específicas da contratação.

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria do Município de Capela Nova/MG: 02.004.002.10.301.0284.2.167.3.3.90.39.00 – FONTE 1500000 – FICHA 00271

14.2. A contratação ficará condicionada à disponibilidade orçamentária e ao cumprimento das demais exigências legais aplicáveis.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

15.2. Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e gravidade da infração, as penalidades de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, observadas as hipóteses e condições legais.

15.3. As penalidades aplicáveis e os respectivos critérios de cálculo deverão estar expressamente previstos no edital e no instrumento contratual.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A contratada será responsável pela execução integral do objeto, devendo observar as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no instrumento contratual.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

16.3. A execução dos serviços deverá atender aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, segurança e interesse público.

Capela Nova/MG, 17 de novembro 2026.

Helder Barbosa Júnior
Secretário Municipal de Esportes

(ANEXO II)

DECLARAÇÃO UNIFICADA

O abaixo assinado, responsável pela empresa ....., inscrita no CNPJ sob o no ....., sediada na cidade de ..... (.....), com endereço à Rua/Av. ....., no ..... - Bairro ....., DECLARA, para fins de participação neste procedimento licitatório, e em cumprimento à legislação e aos regulamentos vigentes, aos quais se submete, declara que:

Que o edital e seus anexos foram colocados à nossa disposição, e tomamos conhecimento de todas as informações, condições, locais e grau de dificuldade para execução do objeto da licitação;

Que as propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes, no site: https://capelanova.licitapp.com.br/.

Que deverá apresentar os documentos para habilitação em https://capelanova.licitapp.com.br/, sob pena de inabilitação;

Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital supracitado;

Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para participação e habilitação de nossa empresa na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar, caso ocorram fatos posteriores que nos inabilite a participar de licitações;

Que a empresa não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública;

Que não foi declarada inidônea pelo Poder Público, em nenhuma esfera;

Que não existe fato impeditivo à sua habilitação no Município de Capela Nova, Estado de Minas Gerais;

Que não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;

Que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não cônjuges, companheiros (as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau do Pregoeiro e Equipe de Apoio;

Que estar ciente da responsabilidade de informar formalmente sobre qualquer alteração e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica;

Que não possui no quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República de 1988;

Que esta empresa é considerada ( ) MICROEMPRESA / ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE / ( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006; Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Obs: assinalar com “X” a opção da empresa;

Que a proposta anexa foi elaborada de maneira independente e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Dispensa Eletrônica, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Dispensa Eletrônica, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Dispensa Eletrônica quanto a participar ou não da referida licitação; que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Dispensa Eletrônica antes da adjudicação do objeto da referida licitação; que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da contratante antes da abertura oficial das propostas.

Local de data _____

_____

Assinatura e identificação do declarante

(ANEXO III)

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 19.259.951/0001-08, com sede Administrativa na Rua Lopes Assis nº 09, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, _____, brasileiro, casado, RG..., inscrito no CPF sob o n°..., residente e domiciliado em Capela Nova – MG.
CONTRATADA:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto deste contrato a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, estruturação e apoio à realização de evento esportivo de corrida de rua e caminhada, compreendendo o fornecimento de medalhas, troféus, camisetas personalizadas, alimentação e hidratação dos participantes, equipe de apoio, serviços de cronometragem e disponibilização de estruturas e materiais necessários à realização do evento**, conforme relação e características contida no Termo de Referência ANEXO I do Processo, conforme descrito abaixo:

lote	Cod.	Quant.	Un.	Especificação	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

Para efeitos obrigacionais os documentos anexos referentes ao **Processo Licitatório nº 110/2026 – Dispensa Eletrônica nº 030/2026** integram o presente contrato valendo todos seus termos e condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1 - O valor do presente contrato é de R$_____ (_____).

3.2 – O pagamento será efetuado em parcela única, correspondente ao serviço efetivamente executados, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA, devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato ou pela autoridade competente da Secretaria requisitante.

3.2.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento definitivo dos serviços e da regular liquidação da despesa, observadas as disposições contratuais e a legislação aplicável.

3.2.2 A liberação do pagamento ficará condicionada à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, quando exigida pela legislação vigente.

3.2.3 - As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a orientação da administração.

3.2.4 – Em caso de irregularidade, a Contratante notificará a Contratada para que sejam sanadas as pendências no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual

período mediante justificativa da Contratada aceita pela Contratante. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da Contratada, ou apresentação de defesa pela Contratante, fatos estes que, isoladamente ou em conjunto, caracterização descumprimento de cláusula contratual, estará o Contrato passível de rescisão e a Contratada sujeita às sanções administrativas previstas no Edital de Licitação.

3.2.3 – Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

3.2.4 – Não será pago o fornecimento feito em desacordo com as especificações deste edital.

3.3 – A contratada apresentará no Departamento de Tributação, os originais das certidões negativas de débitos das Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e Divida Ativa da União, incluindo Contribuições Previdenciárias e de Terceiros, FGTS, CNDT todas válidas e regulares.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

5.1 – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.
5.2 – O contrato poderá ser alterado nos termos da Lei 14.133/2021.

5.3 – A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação, para assinatura do contrato.
5.4 – Ocorrendo o descumprimento do previsto no item anterior, o Município de Capela Nova convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação.

5.5 – A licitante contratada não poderá ceder o contrato total ou parcialmente a terceiros, sem prévia e expressa concordância da contratante.

5.6 – A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a contratante imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;
5.7 - A gestão e fiscalização do contrato ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Esportes.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO

6.1. Os serviços objeto da presente contratação deverão ser executados no Município de Capela Nova/MG, em local e percurso previamente definidos pela Administração Municipal, no dia **20 de dezembro de 2026**, com início do evento previsto para as **7h e encerramento aproximadamente às 13h**.

6.2. A contratada deverá providenciar, às suas expensas, o transporte, a entrega, a montagem, a instalação e os testes de todos os equipamentos, materiais e estruturas necessários à realização do evento, garantindo que estejam em perfeitas condições de utilização antes do horário previsto para seu início.

6.3. As camisetas, medalhas, troféus e demais materiais destinados aos participantes deverão ser entregues em local indicado pela Administração Municipal, com

antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da realização do evento, para conferência dos quantitativos, especificações e organização da distribuição.

6.4. A contratada deverá disponibilizar a equipe de apoio, os equipamentos de cronometragem, os pontos de hidratação, a alimentação e as demais estruturas operacionais em tempo hábil para o início das atividades, observando o cronograma estabelecido pela Administração Municipal.

6.5. Durante todo o período de realização do evento, a contratada deverá assegurar o funcionamento dos equipamentos e sistemas, bem como a disponibilidade dos profissionais necessários à execução dos serviços, responsabilizando-se pela solução imediata de eventuais falhas operacionais.

6.6. Após o encerramento do evento, a contratada deverá providenciar a desmontagem e retirada dos equipamentos e estruturas de sua responsabilidade, sem qualquer ônus adicional para o Município.

6.7. Todas as despesas decorrentes da entrega, transporte, montagem, instalação, operação, desmontagem e retirada dos materiais e equipamentos serão de responsabilidade exclusiva da contratada, estando incluídas no valor global contratado.

6.8. O descumprimento dos prazos e condições estabelecidos nesta cláusula sujeitará a contratada às sanções previstas no instrumento contratual e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

7.1 – Os serviços licitados serão recebidos provisoriamente.
7.2 – O recebimento do objeto contratado dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

a) na quantidade correta;
c) verificação da conformidade com a quantidade e especificações constantes deste edital;
d) no prazo e horário de entrega previstos no Termo de Referência.

7.3 – Satisfeitas estas exigências, lavrar-se-á o Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pela atestação no verso da Nota Fiscal.
7.4 – Insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
7.5 – Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e, portanto, sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRAENTES
DO CONTRATADO

8.1 – Manter durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
8.2 – Fornecer os serviços solicitados, na forma e condições fixadas no presente edital, mediante Autorização de Fornecimento expedida pelo Município, observando rigorosamente a regulamentação, as especificações técnicas e às normas da ABNT/

INMETRO, CORPO DE BOMBEIROS e demais normas de segurança do trabalho aplicáveis quanto aos mesmos, quando for o caso.
8.3 - Sujeitar-se à aplicação das penalidades previstas na cláusula das sanções, quando recusar-se, injustificadamente, a realizar o fornecimento na forma e dentro do prazo estabelecido.
8.4 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades ocorridas frente às obrigações assumidas.
8.5 – Reparar, corrigir, remover, reconstituir, em até cinco dias úteis, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
8.6 – Responder por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.
8.7 – Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitados pelo Município ou pelo fiscal/gestor do contrato.
8.8 – O contratado deverá assumir integralmente, por sua conta exclusiva, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos, despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, securitária e tributaria, decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.
8.9 – Promover a entrega em embalagens adequadas para proteger o conteúdo do produto contra danos durante o transporte, desde a origem até o destino da entrega, correndo por conta da contratada os custos correspondentes.
8.10 – A despesa e a mão de obra para transporte, carga e descarga (se houver) referentes ao serviço será de responsabilidade da licitante vencedora.
8.11 – Assumir inteira responsabilidade pela qualidade dos serviços fornecidos, bem como observar rigorosamente a regulamentação e as especificações técnicas, aplicáveis a cada caso, executando todo o fornecimento com esmero e perfeição
8.12 – Fornecer os produtos independente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.
8.13 – Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas.

8.14 – O edital da dispensa eletrônica 030/2026, o Termo de Referência e seus anexos são partes integrantes deste contrato.

DO CONTRATANTE

8.9 – Avaliar a fiel observância do que foi pactuado, através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento do objeto, registrando em relatório as deficiências porventura existentes, notificando a empresa e determinando prazo para a regularização das falhas observadas;
8.10 – Atestar na nota fiscal/fatura o efetivo cumprimento do contrato, quando estiver de acordo com as exigências do edital e seus anexos;
8.11 – Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma convencionada no Contrato, referentes às notas fiscais/faturas atestadas quanto ao objeto desta licitação, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Caso a **CONTRATADA** fornecer declaração falsa relativa aos cumprimentos dos requisitos de habilitação, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública do Município de Capela Nova, pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156, §4º

da Lei 14.133/2021), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ou instrumentos equivalentes, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado garantido a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções, conforme artigo art. 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para adoção das necessárias medidas corretivas, a fim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida e/ou qualquer instrumento equivalente, ou desatender as determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

a) A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, , nos casos de inexecução total e parcial do contrato e/ou instrumento equivalente;

b) A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato.

c) A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

9.3 - A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos da Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos;

9.4 - As aplicações das sanções previstas nesta cláusula são de competência do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da abertura de vistas;

9.5 - Decorrido o prazo de declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

9.7 - A multa prevista nesta cláusula será:

I. de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II. de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III. de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma e o descumprimento dos prazos fixados para a entrega dos bens e materiais adquiridos, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento total ou parcial da obrigação, neste último caso, calculada sobre a parcela em atraso. O Município após este prazo aplicará cumulativamente a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e/ou instrumento equivalente, ou sobre o valor correspondente à parcela não executada;

IV. Na hipótese do previsto no item III anterior, se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá ser cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com os órgãos da Administração Municipal, por prazo fixado em lei, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

9.8 - O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo Município em decorrência da execução contratual e/ou instrumento equivalente.
9.9 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato, caso tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da mesma;
9.10 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, bem como, o valor das penalidades pecuniárias previstas nesta cláusula, deverá ser recolhido no Departamento de Tributação, do CONTRATANTE, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação, conforme estipulado nos incisos I, II e III do item 7 desta cláusula;
9.11 - O não recolhimento da multa no prazo estipulado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.
9.12 - As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a CONTRATADA da plena execução do contrato.
9.13 - Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada, por motivo de força maior, de cumprir com suas obrigações e responsabilidades, poderá comunicar, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração dos prazos pretendidos.
9.14 - O comunicado de força maior será julgado à época do seu recebimento com relação à aceitação ou não dos motivos, podendo ou não a contratante averiguar em fase superior a veracidade do fato.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - Este contrato poderá ser rescindido, por notificação extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/2021 e alterações.
10.2 - Além das hipóteses previstas no item anterior, constituem causas de rescisão deste contrato:

- **a)** Não proceder à entrega do objeto contratado, sem motivo que justifique, sem autorização expressa e escrita do CONTRATANTE.
- **b)** Não satisfazer as exigências do CONTRATANTE com relação à boa qualidade dos produtos fornecidos.
- **c)** Se a CONTRATADA se conduzir dolosamente.

10.3 - Além das hipóteses anteriores, poderá o CONTRATANTE rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da CONTRATADA, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.
10.4 - Para efeito de rescisão a CONTRATADA**,** de sua parte, deverá denunciar o presente contrato, mediante a apresentação de pedido escrito, junto ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de **5 (cinco) dias**.

CLÁUSULA ONZE – DO FORO, DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

11.1 A gestão do presente contrato será realizada pelo Secretário Municipal de Esportes.
11.2 A Fiscalização do presente contrato sera realizada pelo servidor designado pela Secretaria Municipal de Esportes.
11.2 O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Processo Licitatório nº 110/2026, Dispensa Eletrônica nº 030/2026,** regendo-se pelas normas da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, às quais também se sujeitam as partes que o celebram, elegendo-se o Foro da Comarca de Carandaí - MG, para as questões dele resultantes, ou de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro.

E assim, por estarem justas e acordes, firmam as partes o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Capela Nova, _____ de _____ de _____.

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1) _____
CPF nº
2) _____
CPF nº